

## AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 91005/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91005/2024

Torna-se público que o **CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO - CPSMC**, por meio do Setor de Licitação **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**, com fundamento no art. 74, inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, cujo o objeto é:

*Cinco inscrições em curso DISFAGIA – o ABC da Terapia, para empregados públicos do Centro Especializados em Reabilitação- CER IV, unidade gerenciada pelo Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC.*

Conforme fundamentado no processo administrativo, fica configurada a viabilidade da contratação direta, diante da **CENTRAL DE CURSOS EM SAÚDE E EDUCAÇÃO LTDA ME**, sob o CNPJ nº **22.276.614/0001-33**, prestar serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

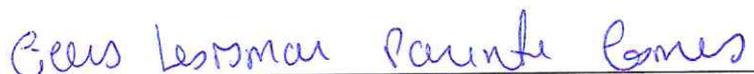
O Valor Global da contratação é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**. Conforme quadro abaixo:

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	34118	SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CURSO, TREINAMENTO, PALESTRA - CAPACITACAO TECNICA E TREINAMENTO. OBS: Cinco inscrições em curso DISFAGIA – o ABC da Terapia, para empregados públicos do Centro Especializados em Reabilitação- CER IV, unidade gerenciada pelo Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC.	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,000
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.500,00</b>

Integram a esse Aviso de Contratação Direta os seguintes documentos:

- Anexo I – Termo de Referência;
- Anexo II – Estudo Técnico Preliminar e Apêndice do Anexo II- Mapa de Riscos;
- Anexo III – Minuta de Contrato; e
- Anexo VI – Documento de Habilitação da Preponente.

Crato/CE, 24 de setembro de 2024.



Cicero Leosmar Parente Gomes

Agente de Contratação

Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO DA CONTRATAÇÃO

**1.1. Da Definição do Objeto:** Cinco inscrições em curso DISFAGIA – o ABC da Terapia, para empregados públicos do Centro Especializado em Reabilitação- CER IV, unidade gerenciada pelo Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC.

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	34118	<b>SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CURSO, TREINAMENTO, PALESTRA - CAPACITACAO TECNICA E TREINAMENTO.</b>  OBS: Cinco inscrições em curso DISFAGIA – o ABC da Terapia, para empregados públicos do Centro Especializado em Reabilitação- CER IV, unidade gerenciada pelo Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC.	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.500,00</b>

**OBS:** Havendo divergências entre as especificações deste termo e as dos sistemas, prevalecerão as deste termo.

**1.1.2.** Os serviços a serem prestados estão padronizados conforme Catálogo de Padronização de Bens, Materiais e Serviços do Governo do Estado do Ceará, seguido de descrição complementar.

**1.1.3.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, conforme quadro acima.

**1.2. Da Justificativa da Contratação:** A presente contratação do curso de DISFAGIA: o ABC da terapia, voltado para os profissionais de fonoaudiologia do Centro Especializado em Reabilitação- CER IV, é de suma importância, tendo em vista que 90% dos pacientes atendidos na unidade, são crianças com necessidades especiais e que possuem comorbidade associadas a deficiência, e necessitam de atendimentos especializados. A fonoaudiologia tem um papel relevante no acompanhamento dessas crianças, sendo responsável por avaliar e reabilitar as funções relacionadas a respiração, sucção, mastigação, deglutição, expressão facial e articulação da fala. Diante, disso o curso proporcionará aos profissionais a possibilidade de aplicar novas abordagens terapêutica específicas, que irá promover uma melhor reabilitação nas terapias realizadas no CER.

**1.3. A CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**, a qual encontra amparo legal no artigo 74, no inciso III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021, que dispõe; é inexigível a licitação quando inviável a competição, em especial nos casos de: III - contratação dos seguintes serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação; f)

treinamento e aperfeiçoamento de pessoal. Logo, entendemos que o objeto da presente contratação se enquadra na hipótese de inexigibilidade de licitação, por se tratar de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização.

## 2. DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

2.1. Aquisição fundamentada nos pressupostos do art. 74, III, alínea “F” da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, na Resolução nº 06/2023 Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

2.2. Em conformidade com o disposto no inciso XIII, Art. 6.º parágrafo único da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, os bens que compõe o objeto do presente processo, estão classificados como de natureza comum, assim classificados aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos, pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.

2.3. Não será adotado o **Sistema de Registro de Preços** para a presente contratação.

2.4. Não será admitida a SUBCONTRATAÇÃO do objeto.

2.5. Não haverá exigência da garantia da contratação do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133/21, por se tratar de simples contratação, não havendo risco ou complexidade que justifique a exigência de garantia de execução.

## 3. DOS REQUISITOS DO FORNECEDOR

3.1. Será exigido da licitante à **regularidade fiscal, social, previdenciária e trabalhista**. Caso tal documentação comprobatória não esteja disponibilizada digitalmente no SICAF deverá ser solicitada a empresa.

## 4. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O Contrato será assinado pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/2021.

## 5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.



5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

## 5.5. Do controle e fiscalização da execução

5.5.1. Será designado o empregado público a Sra. **Luciana Sobreira de Matos**, sob o cargo de **Diretora Geral**, na condição de gestor do futuro contrato para acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2. Serão designadas a empregada pública a Sra. **Apoliana de Cassia Pontes**, sob o cargo de **Fonoaudióloga**, na condição de fiscal do futuro contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

## 6. DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO OU ENTREGA DO OBJETO

6.1. Quando a execução:

6.1.1. A prestação dos serviços do objeto contratual deverá ser executada em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. O curso ocorrerá na cidade de Fortaleza-ce, no Hotel Sonata de Iracema e contará com 3 (três) módulos, totalizando 42 (quarenta e duas) horas. Os módulos e dias estão expressos na tabela a baixo:

<b>Modulo I</b>	A fisiologia do exercício e do treino da via oral. 27 e 28 de setembro
<b>Modulo II</b>	A pratica na prática dos exercícios. 18 e 19 de outubro
<b>Modolo III</b>	Direto ao ponto – treino da via oral. 29 e 30 de novembro.

## 7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

7.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação do serviço,



determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

7.4. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste Contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado.

7.5. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.6. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. A emissão do certificado é de responsabilidade de cada participante e ficará disponível on-line, ao final do curso.

## 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir tudo o que dispõe este Contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução prestação dos serviços.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

8.4. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar na execução do serviço.

8.5. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

8.6. Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do Contrato.

8.7. Utilizar prestadores de serviço com os conhecimentos técnicos especializados exigidos para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

8.8. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

8.9. Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a assinatura do contrato.

**8.11.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**8.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**8.13.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**8.14.** A disponibilização dos certificados do evento, em até 10 (dez) dias após a realização do curso e contará com a carga horária de 42 horas.

## 9. DO REGIME DE EXECUÇÃO

**9.1.** A Central de Cursos em saúde- CCS que prestará os serviços objeto deste termo, trata-se de curso DISFAGIA – o ABC da Terapia, para empregados públicos do Centro Especializado em Reabilitação- CER IV, e compreenderá três módulos realizados nos meses de setembro, outubro e novembro.

**9.2.** Deverá ainda a Contratada prestar atendimento via telefone convencional, E-mail e telefone móvel disponibilizados durante o prazo de execução do contrato para sanar quaisquer dúvidas.

## 10. DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

**10.1.** Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

b) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

c) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.



10.3.2. As peculiaridades do caso concreto.

10.3.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

10.3.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

10.3.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

10.5. A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

10.6. A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## 10. DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO

11.1 Pelo Curso DISFAGIA – o ABC da terapia, o contratante pagará a Contratada o valor de **RS 6.500,00 (seis mil e quinhentos)**, referente a cinco inscrições.

11.2. O pagamento da nota fiscal/fatura será realizado mediante ordem bancária, em favor da **CONTRATADA**, até a data de vencimento.

11.3. O pagamento a cargo do Consorcio Público de saúde de Crato - CPSMC, sujeito à perfeita execução contratual, nos termos insertos neste instrumento, será efetuado, em favor da **CONTRATADA**, com as devidas retenções, sendo certo que se a referida data cair em dia não-útil, o vencimento da fatura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

11.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.5.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

**11.8.** Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$I = i / 365$   $I = 6 / 100 / 365$   $I = 0,00016438$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## 12. DOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE

**12.1.** Dentre outros aspectos, a licitação visa garantir a promoção do desenvolvimento nacional sustentável, conforme estabelece o artigo 5º da Lei n. 14.133/2021.

**12.2.** Considerando os riscos potenciais ao meio ambiente e a saúde pública, caberá à CONTRATADA observar as políticas socioambientais, principalmente o correto descarte e o gerenciamento adequado de resíduos, no que tange à coleta, reutilização, reciclagem, tratamento ou disposição final, assumindo o compromisso de cumprir toda a legislação vigente.

## 13. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

**13.1.** As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: 10.302.0045.2.245.0000 – MANUT. CER IV COM RECURSOS DA UNIÃO. Elemento de despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

## ANEXO II

### ESTUDO TECNICO PRELIMINAR

#### 1. INTRODUÇÃO

Este estudo consiste na primeira etapa do planejamento de uma contratação, de modo a assegurar a viabilidade e embasar o termo de referência, conforme previsto na Lei 14.133/2021, art. 6º, inciso XX.

O presente documento apresenta os devidos estudos para contratação com finalidade de atender à necessidade abaixo especificada. E seu principal objetivo é apresentar com detalhes a necessidade desta unidade demandante, assim como o levantamento de mercado e os detalhes da melhor solução para supri-la, em observância às normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

<b>Unidades Demandantes</b>	<b>Sigla</b>	<b>Responsáveis</b>
Centro Especializado em Reabilitação	CER	Luciana Sobreira de Matos

#### 2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A presente contratação direta tem como finalidade a participação de empregados públicos do Centro Especializado em Reabilitação- CER IV no curso DISFAGIA – o ABC da Terapia. Trata-se de um curso voltado para o treinamento de profissionais da Fonoaudiologia, e será ministrado pela Fga. Ana Paula Brandão – Crfa 9103, Fonoaudióloga Clínica; Mestre em Ciências pelas USP e doutora em oncologia pela Fap; Autora e coautora de livros e artigos nacionais e internacionais; Psicanalista clínica pelo Instituto sedes Sapientiae.

A participação dos empregados públicos do CER IV é de suma importância para a aplicação de novas terapias voltadas ao atendimento dos pacientes que apresentam comorbidades associadas a deficiência intelectual e/ou outras síndromes, tendo em vista que 90% dos pacientes atendidos na unidade, são crianças com necessidades especiais e que possuem comorbidade, e necessitam de atendimentos especializados. A fonoaudiologia tem um papel relevante no acompanhamento dessas crianças, sendo responsável por avaliar e reabilitar as funções relacionadas a respiração, sucção, mastigação, deglutição, expressão facial e articulação da fala. Diante, disso o curso proporcionará aos profissionais a possibilidade de aplicar novas abordagens terapêuticas específicas, que irá promover uma melhor reabilitação dos pacientes usuários do equipamento CER.

#### 3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A presente **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**, encontra amparo legal no artigo 74, inc. III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021. A contratação direta deverá ser divulgada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), por ser condição indispensável para a eficácia do contrato, bem como publicada no DOE diário oficial do estado.

O art. 74, inc. III, alínea “F”, da Lei nº 14.133/2021, dispõe como condição do contratado ser referência no mercado, ter notório saber na área em que atua, prestar serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual com profissionais ou empresas de notória especialização, além de uma reputação ilibada. Neste contexto, pretendemos realizar a

contratação da empresa **CENTRAL DE CURSOS EM SAÚDE- CCS**, inscrita no CNPJ nº **22.276.614/0001-33**, que é uma empresa voltada para a promoção de cursos, congressos, entre outros programas de ensino e treinamento de pessoal.

#### 4. LEVANTAMENTO DE MERCADO

Levando em consideração que o processo se dará através de contratação direta por **Inexigibilidade de Licitação**, por se tratar de contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Foi solicitado a **CENTRAL DE CURSOS EM SAÚDE- CCS**, no mínimo, 3 (três) documentos idôneos em nome da própria proponente, referentes ao mesmo objeto (notas fiscais, contratos ou notas de empenho) emitidos no período de até 1 (um) ano anterior à data de envio, que demonstrem que o preço ofertado à administração é igual ou inferior àquele cobrado de outras entidades, públicas ou privadas. Tal previsão encontra amparo na **RESOLUÇÃO Nº 06/2023** do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de crato-cpsmc.

#### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO.

A presente contratação que tem como objeto Cinco inscrições em curso **DISFAGIA – o ABC da Terapia**, para empregados públicos do Centro Especializado em Reabilitação- **CER IV**, unidade gerenciada pelo Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC, se dará através de **CONTRATAÇÃO DIRETA POR INEXIGIBILIDADE**, com fulcro no art. 74, inc. III, alínea “f” da Lei nº 14.133/2021. A presente contratação tem como finalidade a capacitação dos empregados públicos do CER, que possibilitará a aplicação de novas abordagens terapêutica específicas, que irá promover uma melhor reabilitação dos pacientes usuários do equipamento do Centro de Especializado em Reabilitação.

#### 6. RELAÇÃO ENTRE A DEMANDA PREVISTA E QUANTIDADES DE CADA ITEM

ITEM	CÓDIGO	DESCRIÇÃO	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	34118	<b>SERVICO TECNICO ESPECIALIZADO EM CURSO, TREINAMENTO, PALESTRA - CAPACITACAO TECNICA E TREINAMENTO.</b>  OBS: Cinco inscrições em curso <b>DISFAGIA – o ABC da Terapia</b> , para empregados públicos do Centro Especializado em Reabilitação- <b>CER IV</b> , unidade gerenciada pelo Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC.	5	R\$ 1.300,00	R\$ 6.500,000
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 6.500,00</b>

Cinco inscrições em curso **DISFAGIA – o ABC da Terapia**, para empregados públicos do Centro Especializado em Reabilitação- **CER IV**, unidade gerenciada pelo Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSMC, e correspondente ao valor de **R\$ 1.300,00 (mil e trezentos)** cada inscrição. Totalizando o valor total de **R\$ 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**.

#### 7. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Não há agrupamento, pois, esta contratação diz respeito a serviços de natureza indivisível,

sendo inviável o seu fracionamento.

## 8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Durante o desenvolvimento do presente estudo técnico preliminar não foram identificadas contratações correlatas e/ou interdependentes.

## 9. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL DO CPSMC

*A presente contratação não se encontra prevista no Plano de Contratações Anual do ano de 2024.*

Cumprido destacar que a presente contratação não está prevista no Plano de Contratações Anual, porém o objeto dessa contratação é imprevisível, e primordial para o aperfeiçoamento dos empregados públicos do CPSMC.

## 10. RESULTADOS PRETENDIDOS

O curso em: DISFAGIA – o ABC da Terapia, irá contribuir no aprimoramento técnico dos profissionais – público alvo dessa contratação, os profissionais da Fonoaudiologia. O curso possibilitará uma série de benefícios para todo o órgão, pois profissionais capacitados gera grandes benefícios para todos os usuários dos serviços ofertados no Centro Especializado em Reabilitação- CER IV.

## 11. PROVIDÊNCIAS PARA A ADEQUAÇÃO DO AMBIENTE DO ÓRGÃO

A demanda será acompanhada pelo setor requisitante, responsável e usuário direto do serviço a ser contratado, este, devidamente capacitado para tomar as providências necessárias e possíveis para o sucesso da contratação, e eventuais diligências no intuito de garantir a qualidade de todo o fluxo da contratação pública.

## 12. IMPACTO AMBIENTAL

A empresa contratada deverá atender a todos os critérios de sustentabilidade existentes e a todas as normas vigentes, durante toda a vigência do contrato.

## 13. VIABILIDADE OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Os estudos preliminares evidenciam que a contratação da solução ora descrita, ou seja, Cinco inscrições em curso DISFAGIA – o ABC da Terapia, para empregados públicos do Centro Especializado em Reabilitação- CER IV, unidade gerenciada pelo Consórcio Público de saúde da Microrregião de Crato-CPSM, mostra-se tecnicamente possível e fundamentadamente necessária.

## 14. ANEXOS

Integram o Presente Estudo Técnico Preliminar – ETP os seguintes documentos:

- a) Anexo I – Mapa de Riscos.

## APENDICE DO ANEXO II – MAPA DE RISCOS

### MAPA DE RISCOS

#### I. RISCOS NO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO:

##### 1.1. RISCO – JUSTIFICATIVA INCOMPLETA NA FORMALIZAÇÃO DAS DEMANDAS (DFD) A SEREM DESENVOLVIDAS.

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( <b>X</b> ) Média ( ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( <b>X</b> ) Médio ( ) Alto	
<b>Nível de risco:</b>	( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária ( <b>X</b> ) Inaceitável	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	Contratação do objeto deficiente.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Verificar se o objeto foi justificado e/ou especificado adequadamente, contemplando as quantidades em favor das metas a serem cumpridas no decorrer da execução do projeto, bem como o prazo de início.	Unidades Demandantes.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Havendo erro, realizar correção de maneira tempestiva através da revisão dos atos inicialmente praticados, revalidando o prosseguimento do pleito, em consonância com o princípio da autotutela.	Unidades Demandantes.

##### 1.2. RISCO – ATRASO NA ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA.

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( <b>X</b> ) Alta	
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( ) Médio ( <b>X</b> ) Alto	
<b>Nível de risco:</b>	( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária ( <b>X</b> ) Inaceitável	
<b>Id</b>	<b>Danos</b>	
1.	Atraso na finalização do processo de planejamento da contratação.	
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>	<b>Responsável</b>
1.	Concluir os documentos dentro do prazo previsto, estabelecer calendário para conclusão das atividades e acompanhar a execução destas.	Unidades Demandantes.
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>	<b>Responsável</b>
1.	Refazer o calendário de atividades, concluir as atividades o mais rápido possível.	Unidades Demandantes.

##### 1.3. RISCO – ATRASO NO PROCESSO ADMINISTRATIVO DE CONTRATAÇÃO.

<b>Probabilidade:</b>	( ) Baixa ( ) Média ( <b>X</b> ) Alta
<b>Impacto:</b>	( ) Baixo ( ) Médio ( <b>X</b> ) Alto
<b>Nível de risco:</b>	( ) Aceitável ( ) Aceitação Intermediária ( <b>X</b> ) Inaceitável

Id		Danos	
1.		Atraso ou suspensão no processo licitatório em face de impugnações.	
Id		Ação Preventiva	Responsável
1.		Elaboração do planejamento da contratação consultando soluções similares em outros órgãos.	Unidades Demandantes.
Id		Ação de Contingência	Responsável
1.		Alocação integral da Equipe de Planejamento da Contratação na resposta e mitigação das causas que originaram a suspensão do processo licitatório.	Unidades Demandantes.

## 2. RISCOS NA GESTÃO CONTRATUAL:

### 2.1. RISCO – DESIGNAÇÃO DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO E SUBSTITUTOS SEM CONHECIMENTO TÉCNICO DO OBJETO CONTRATUAL.

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto		
<b>Nível de risco:</b>	<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável		
Id		Danos	
1.		Designação de empregado público sem conhecimento técnico do objeto do contrato.	
Id		Ação Preventiva	Responsável
1.		Indicar servidores com conhecimento técnico na área do objeto do contrato e proporcionar capacitação.	Secretário Executivo.
Id		Ação de Contingência	Responsável
1.		Indicar fiscal capacitado.	Secretário Executivo.

### 2.2. RISCO – INDISPONIBILIDADE DE RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta		
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto		
<b>Nível de risco:</b>	<input type="checkbox"/> Aceitável <input type="checkbox"/> Aceitação Intermediária <input checked="" type="checkbox"/> Inaceitável		
Id		Danos	
1.		Indisponibilidade do serviço.	
Id		Ação Preventiva	Responsável
1.		Reservar dotação orçamentária adequada e realizar pré- empenho da despesa.	Diretoria Administrativa Financeira.
Id		Ação de Contingência	Responsável
1.		Realizar Planejamento orçamentário aquisição da solução pretendida a fim de realizar o serviço.	Diretoria Administrativa Financeira.

### 2.3. RISCO – FALTA DE MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO PARA ASSINATURA DO CONTRATO.

<b>Probabilidade:</b>	<input type="checkbox"/> Baixa <input checked="" type="checkbox"/> Média <input type="checkbox"/> Alta
<b>Impacto:</b>	<input type="checkbox"/> Baixo <input type="checkbox"/> Médio <input checked="" type="checkbox"/> Alto



<b>Nível de risco:</b>		( ) Aceitável	( ) Aceitação Intermediária	( X ) Inaceitável
<b>Id</b>	<b>Danos</b>			
1.	Descumprimento da legislação vigente; prejuízos não sanáveis na execução do projeto; descontinuidade do serviço contratado e atraso no atendimento da demanda.			
<b>Id</b>	<b>Ação Preventiva</b>		<b>Responsável</b>	
1.	Acompanhamento e controle do fluxo processual durante a vigência do contrato.		Gestores e Fiscais do Contrato.	
<b>Id</b>	<b>Ação de Contingência</b>		<b>Responsável</b>	
1.	Notificar a contratada para que esta possa regularizar sua documentação, suspendendo, temporariamente, a assinatura do contrato e aditivos;		Gestores e Fiscais do Contrato.	

## TABELA DE NÍVEL DE RISCO

NÍVEL DE RISCO		PROPABILIDADE DO RISCO		
		BAIXA	MÉDIA	ALTA
IMPACTO DO RISCO	BAIXO	ACEITÁVEL	ACEITÁVEL	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA
	MÉDIO	ACEITÁVEL	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA	INACEITÁVEL
	ALTO	ACEITAÇÃO INTERMEDIÁRIA	INACEITÁVEL	INACEITÁVEL

## ANEXO III

### MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº \_\_\_\_\_

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº \_\_\_\_/\_\_\_\_

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A  
CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA  
MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC E A  
EMPRESA \_\_\_\_\_, PARA

\_\_\_\_\_.

O CONSÓRCIO PÚBLICO DE SAÚDE DA MICRORREGIÃO DE CRATO – CPSMC, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 11.552.755/0001-15, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, com sede na Rua Vicente Alencar Oliveira, s/n, Bairro Mirandão, CEP: 63.125.070, na Cidade de Crato, Estado do Ceará, neste ato representada pelo seu(sua) \_\_\_\_\_ (indicar a autoridade competente para assinar o Contrato), Sr(a) \_\_\_\_\_ (nome), Portado do CPF nº \_\_\_\_\_, e a empresa \_\_\_\_\_, com sede no(a) \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_ - \_\_\_\_º andar - \_\_\_\_\_, na cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, Telefone (\_\_\_\_) \_\_\_\_\_, e E-mail: \_\_\_\_\_, inscrita no CNPJ nº \_\_\_\_\_ representada neste ato pelo(a) seu(sua) \_\_\_\_\_ (cargo) \_\_\_\_\_, Sr.(a) \_\_\_\_\_, portador(a) do CPF nº \_\_\_\_-\_\_\_\_-\_\_\_\_, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o Processo de Inexigibilidade de Licitação, em observância ao disposto nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, RESOLVEM celebrar o presente Contrato, sob os termos e condições a seguir estabelecidos:

#### CLÁUSULA PRIMEIRA - DO FUNDAMENTO LEGAL

1.1. O presente contrato tem como fundamento a Inexigibilidade De Licitação nº \_\_\_\_\_, e seus anexos, os preceitos do direito público, a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e na Resolução nº 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC, outras leis especiais necessárias ao cumprimento do objeto.

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1. O presente Contrato tem por objeto \_\_\_\_\_.

#### CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO CONTRATO

3.1. O valor global deste contrato é de R\$ \_\_\_\_\_, nas quantidades, especificações e condições indicadas abaixo:



Item	Código	Descrição	Quant.	Valor Unt.	Valor total

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

#### 4. DA FORMALIZAÇÃO E PRAZO DE VIGÊNCIA

4.1. O Contrato será assinado pela autoridade superior do órgão Contratante ou, por delegação, por seu substituto legal, e pelo representante legal da empresa vencedora.

4.2. O prazo de vigência do contrato será de 90 (noventa) dias, contados a partir da sua assinatura, obedecido ao disposto no caput do art. 105, da Lei 14.133/2021.

#### 5. DO MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

5.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

5.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

##### 5.5. Do controle e fiscalização da execução

5.5.1. Será designado o empregado público a Sra. **Luciana Sobreira de Matos**, sob o cargo de **Diretora Geral**, na condição de gestor do futuro contrato para acompanhar o andamento da contratação, manter registro atualizado das ocorrências relacionadas à execução do contrato, como também, acompanhar e fazer cumprir o cronograma de execução e os prazos previstos neste termo, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2. Serão designadas a empregada pública a Sra. **Apoliana de Cassia Pontes**, sob o cargo de **Fonoaudióloga**, na condição de fiscal do futuro contrato para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados, e demais atribuições nos termos do Anexo IV da Resolução nº 06/2023 do CPSMC.

5.5.2.1. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.



## CLÁUSULA SEXTA– DO PRAZO PARA INÍCIO DA EXECUÇÃO

6.1. Quando a execução:

6.1.1. A prestação dos serviços do objeto contratual deverá ser executada em conformidade com as especificações estabelecidas neste Termo de Referência;

6.1.2. O curso ocorrerá na cidade de Fortaleza-ce, no Hotel Sonata de Iracema e contará com 3 (três) módulos, totalizando 42 (quarenta e duas) horas.

## CLÁUSULA SETIMA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1. Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente a prestação dos serviços, no prazo e forma estabelecidos neste termo e seus anexos.

7.2. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos funcionários da Contratada.

7.3. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade verificada na prestação do serviço, determinando, de imediato, as providências necessárias à sua regularização;

7.4. Acompanhar e fiscalizar rigorosamente o cumprimento deste Contrato, verificando a qualidade do fornecimento executado.

7.5. Proporcionar à Contratada as facilidades necessárias, a fim de que possa desempenhar normalmente o serviço contratado.

7.6. Anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto deste termo, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

7.7. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado.

7.8. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.9. A emissão do certificado é de responsabilidade de cada participante e ficará disponível on-line, ao final do curso.

## CLAUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Cumprir tudo o que dispõe este Contrato, incluindo os prazos e os procedimentos a serem adotados na execução prestação dos serviços.

8.2. Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do Contrato.

8.3. Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto do Contrato, sem prévia anuência do Contratante.

8.4. Dar ciência ao Contratante, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que

verificar na execução do serviço.

**8.5.** Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Contratante, cujas reclamações se obriga a atender prontamente.

**8.6.** Responder pelos danos, de qualquer natureza, que venham a sofrer seus empregados ou terceiros em razão de acidentes, decorrentes de culpa ou dolo, de prepostos da Contratada ou de quem em seu nome agir, no cumprimento do objeto do Contrato.

**8.7.** Utilizar prestadores de serviço com os conhecimentos técnicos especializados exigidos para os serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

**8.8.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**8.9.** Paralisar, por determinação da Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**8.10.** Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para a assinatura do contrato.

**8.11.** A **CONTRATADA** não poderá disponibilizar ou transmitir a terceiros, sem prévia autorização por escrito, informação, dados pessoais ou base de dados a que tenha acesso em razão do cumprimento do objeto deste instrumento contratual.

**8.12.** Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

**8.13.** Prestar os serviços dentro dos parâmetros e rotinas estabelecidos, com a observância às recomendações aceitas pela boa técnica, normas e legislação.

**8.14.** A disponibilização dos certificados do evento, em até 10 (dez) dias após a realização do curso e contará com a carga horária de 42 horas.

## CLÁUSULA NONA - DO REGIME DE EXECUÇÃO

**9.1.** A Central de Cursos em saúde- CCS que prestará os serviços objeto deste termo, trata-se de curso DISFAGIA – o ABC da Terapia, para empregados públicos do Centro Especializado em Reabilitação- CER IV, e compreenderá três módulos realizados nos meses de setembro, outubro e novembro.

**9.2.** Deverá ainda a Contratada prestar atendimento via telefone convencional, E-mail e telefone móvel disponibilizados durante o prazo de execução do contrato para sanar quaisquer dúvidas.

## CLAUSULA DECIMA – DAS SANÇÕES CONTRATUAIS

**10.1** Será considerado infração administrativa, quaisquer das infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, garantida o contraditório e a ampla defesa.

**10.2.** A **CONTRATADA** que cometer qualquer das infrações discriminadas no item anterior ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

a) Advertência, pela infração do inciso I do citado artigo 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;

b) Multa de 0,5% até 10% (dez por cento) sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta da CONTRATADA, por qualquer infração dos incisos I ao XII do referido art. 155;

c) Impedimento de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, nos casos dos incisos II ao VII do citado artigo 155 deste documento, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave.

d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nos casos dos incisos VIII ao XII do referido artigo 155, bem como nos demais casos que justifiquem a imposição da penalidade mais grave.

**10.3.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**10.3.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**10.3.2.** As peculiaridades do caso concreto.

**10.3.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes.

**10.3.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública.

**10.3.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

**10.4.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente.

**10.5.** A aplicação das sanções previstas neste documento, não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração Pública.

**10.6.** A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

## **CLAUSULA DECIMA PEIMEIRA - DA LIQUIDAÇÃO E PAGAMENTO**

**11.1.** Pelo Curso DISFAGIA – o ABC da terapia, o contratante pagará a Contratada o valor de **RS 6.500,00 (seis mil e quinhentos reais)**, referente a cinco inscrições.

**11.2.** O pagamento da nota fiscal/fatura será realizado mediante ordem bancária, em favor da **CONTRATADA**, até a data de vencimento.

**11.3.** O pagamento a cargo do Consórcio Público de saúde de Crato - CPSMC, sujeito à perfeita execução contratual, nos termos insertos neste instrumento, será efetuado, em favor da **CONTRATADA**, com as devidas retenções, sendo certo que se a referida data cair em dia não-útil, o vencimento da fatura ocorrerá no primeiro dia útil subsequente.

11.4. Considera-se ocorrido o recebimento da nota fiscal ou fatura quando o órgão contratante atestar a execução do objeto do contrato.

11.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada das seguintes comprovações:

11.5.1. Certidão Negativa de Débito (CND) relativa a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União, do Estado e do Município, o Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) e a Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

11.6. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

11.7. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

11.8. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que o fornecedor beneficiário não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que os encargos moratórios devidos, entre o término do prazo referido no item 9.1 e a data do efetivo pagamento da nota fiscal/fatura, a serem incluídos em fatura própria, são calculados por meio da aplicação da seguinte fórmula:  $EM = I \times N \times VP$ , onde:

EM = Encargos Moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela em atraso;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

$$I = i / 365 \quad I = 6 / 100 / 365 \quad I = 0,00016438$$

Onde i = taxa percentual anual no valor de 6%.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

## CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

13.1. As despesas decorrentes do presente processo administrativo constantes do objeto supramencionado correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias com as seguintes classificações programáticas: \_\_\_\_\_.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

14.1. Caberá aos responsáveis designados no Termo de Referência promover todas as ações necessárias ao fiel cumprimento deste contrato, observado o disposto no Anexo VI da Resolução 06/2023 do Consórcio Público de Saúde da Microrregião de Crato – CPSMC.

## CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA RESCISÃO

15.1. A inexecução total ou parcial deste contrato pode ensejar a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021.

15.1.1. A extinção do contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito do CPSMC, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;

II – Consensual, por acordo entre as partes; ou

III – Determinada por decisão judicial.

15.1.2. A rescisão administrativa ou a consensual deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente do CPSMC.

15.1.3. Os casos de rescisão contratual deverão ser formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

## CLÁUSULA DECIMA SEXTA- DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

16.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

## CLÁUSULA DECIMA SETIMA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

17.1. Este Contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei Federal nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

17.1.1. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão, caso não restrinja a sua capacidade de concluir o contrato.

17.1.2.2. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica CONTRATADA, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

17.2. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

17.2.1. Balanço/relatório dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos.

17.2.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos.

17.2.3. Indenizações e multas.

17.3. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório.

## CLÁUSULA DECIMA OITAVA- DOS CASOS OMISSOS

18.1. Os casos omissos serão decididos pelo **CONTRATANTE**, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 14.133/2021, e demais normas aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei Federal nº 8.078/90 e normas e princípios gerais dos contratos.

## CLÁUSULA DECIMA NONA - DO FORO

19.1. Fica eleito o foro da Comarca de Crato, no Estado do Ceará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente instrumento contratual, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. Assim ajustadas, firmam as partes o presente instrumento, em duas vias, na presença das testemunhas adiante nomeadas, que também o subscrevem.

Crato/CE, ..... de ..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

### Testemunhas

(1)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF Nº:

(2)

\_\_\_\_\_  
Nome:  
CPF Nº:



## ANEXO IV

### DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DA PREPONENTE

1. COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO DE SITUAÇÃO CADASTRAL;
2. REGULARIDADE COM O FGTS;
3. CERTIDÃO MUNICIPAL, ESTADUAL E FEDERAL;
4. CERTIDÃO TRABALHISTA.



20/09/24, 09:31

about:blank

		<b>REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL</b>	
<b>CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA</b>			
<b>NÚMERO DE INSCRIÇÃO</b> 22.276.614/0001-33 MATRIZ	<b>COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>		<b>DATA DE ABERTURA</b> 17/04/2015
<b>NOME EMPRESARIAL</b> CENTRAL DE CURSOS EM SAUDE E EDUCACAO LTDA			
<b>TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)</b> CCS CURSOS (CAPACITANDO PROFISSIONAIS)			<b>UF</b> PE
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL</b> 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS</b> 72.20-7-00 - Pesquisa e desenvolvimento experimental em ciências sociais e humanas 85.99-6-99 - Outras atividades de ensino não especificadas anteriormente			
<b>CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA</b> 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
<b>LOGRADOURO</b> R SILVEIRA LOBO	<b>TERMINO</b> 32	<b>COMPLEMENTO</b> CXPST 082	
<b>CEP</b> 52.061-030	<b>SANITÁRIO/DISTRITO</b> POCO	<b>MUNICÍPIO</b> RECIFE	<b>UF</b> PE
<b>ENDEREÇO ELETRÔNICO</b>		<b>TELEFONE</b> (81) 3232-8266	
<b>ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)</b> *****			
<b>SITUAÇÃO CADASTRAL</b> ATIVA			<b>DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL</b> 17/04/2015
<b>MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL</b>			
<b>SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****			<b>DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL</b> *****

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 20/09/2024 às 09:30:42 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

about:blank

1/1



Voltar Imprimir



**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF**

**Inscrição:** 22276414000123  
**Razão Social:** CENTRAL DE CURSOS EM SAÚDE E EDUCAÇÃO LT  
**Endereço:** RUA SILVEIRA LOMINI 12 - POÇO REAL - PE - 52061-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

**Validade:** 05/09/2024 a 04/10/2024

**Certificação Número:** 2024090508102285969530

Informação obtida em 15/09/2024 11:40:29

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: [www.caixa.gov.br](http://www.caixa.gov.br)



## Certidão Negativa Imobiliária

1. Proprietário  
MARIA JOSE CORREIA DA SILVA

2. Sequencial do Imóvel  
5361435

3. Inscrição do Imóvel  
5.2115.230.01.0260.0000-7

4. Natureza  
PREDIAL

5. Tributo  
- IMPOSTO PREDIAL E TERRITORIAL URBANO - IPTU  
- TAXA DE LIMPEZA PÚBLICA - TLP  
- TAXA DE COLETA, REMOÇÃO E DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES - TRSD

6. Endereço do Imóvel  
RUA Bragança, 59  
BAIRRO Jardim Sao Paulo, CEP 50790040, RECIFE-PE

7. Valor Venal  
R\$ 100.106,31

8. Valor Base de Lançamento  
R\$ 100.106,31

### 9. Descrição

Certifico, de acordo com a legislação em vigor, que dos lançamentos existentes para o imóvel que trata a presente certidão, o contribuinte encontra-se com sua situação regular perante o erário municipal.

### 10. Ressalva

\* \* \* \* \*

### 11. Validade/Autenticidade

Esta certidão é válida por 60 (sessenta) dias a contar da data de sua expedição e sua autenticidade deverá ser confirmada na página <http://recifeemdia.recife.pe.gov.br/certidoes>

**A Prefeitura do Recife poderá cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado, que vierem a ser apuradas.**

### .. Código de Autenticidade

014.4993.7061

### 13. Expedida em

Recife, 20 de SETEMBRO de 2024

### 14. Certidão emitida com base nos pagamentos registrados até

16 de SETEMBRO de 2024

**CERTIDÃO DE REGULARIDADE FISCAL**

Número da Certidão: 2024.000006507224-22

Data de Emissão: 11/07/2024

**DADOS DO REQUERENTE**

CNPJ: 22.276.614/0001-33

Certificamos, observadas as disposições da legislação vigente e de acordo com os registros existentes neste órgão, que o requerente acima identificado está em situação **REGULAR** perante a Fazenda Pública Estadual. A referida identificação não pertence a contribuinte com inscrição ativa no Cadastro de Contribuintes do Estado de Pernambuco.

A presente certidão não compreende débitos cuja exigibilidade esteja suspensa, nem exclui o direito da Fazenda Pública Estadual, a qualquer tempo, cobrar valores a ela porventura devidos pelo referido requerente.

Esta certidão é válida até **08/10/2024** devendo ser confirmada sua autenticidade através do serviço "ARE VIRTUAL" na página [www.sefaz.pe.gov.br](http://www.sefaz.pe.gov.br).

**Inválida para licitação no que se refere ao fornecimento de mercadorias ou prestação de serviços de transporte interestadual e intermunicipal ou comunicação não compreendidos na competência tributária dos municípios se o requerente supracitado estiver localizado em Pernambuco.**

OBSERVAÇÕES: NÃO INFORMADO



**MINISTÉRIO DA FAZENDA**  
**Secretaria da Receita Federal do Brasil**  
**Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA  
ATIVA DA UNIÃO**

**Nome: CENTRAL DE CURSOS EM SAUDE E EDUCACAO LTDA**  
**CNPJ: 22.276.614/0001-33**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:11:00 do dia 20/09/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 19/03/2025.

Código de controle da certidão: **876C.F156.E1C8.C075**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Tribunal Superior do Trabalho  
JUSTIÇA DO TRABALHO**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: CENTRAL DE CURSOS EM SAUDE E EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)  
CNPJ: 22.276.614/0001-33  
Certidão n°: 52686356/2024  
Expedição: 01/08/2024, Às 00:52:39  
Validade: 28/01/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL DE CURSOS EM SAUDE E EDUCACAO LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **22.276.614/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet ( ).

Certidão emitida gratuitamente.

**INFORMAÇÃO IMPORTANTE**

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários a identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.